



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ENGARQ PROJETOS LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, CEP 29725-000, centro, Marilândia/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora Alcione Boldrini Monechi, vereadora, inscrita no CPF nº 076.985.417-62, portadora da Cédula de identidade nº 2.885.116, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, S/N, centro, Marilândia/ES, CEP 29725-000, e de outro lado, a empresa ENGARQ PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Muniz Freire, 183, centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.498.514/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Jhonys Caprini Rangel, inscrito no CPF nº 145.821.057-00, portador do RG nº 3.445.675/ES, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 001/2023 para prestação de serviços, Processo nº 731/2023, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto deste procedimento a Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos de edifícios administrativos, projetos de arquitetura e complementares, com a finalidade de executar reforma e ampliação da Sede da Câmara Municipal de Marilândia/ES.
- 1.2** As especificações, valores, lotes e os quantitativos dos serviços constam no Anexo I deste Contrato.
- 1.3** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E GARANTIA

1.1. Condição de execução:

ALCIONE BOLDRINI
MONECHI:07698541762

Assinado digitalmente
por ALCIONE BOLDRINI
MONECHI:07698541762
Data: 2023.09.26
13:14:11 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ETAPA DO PROJETO	PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO (DIAS)*:
Estudo Preliminar	15
Projeto Básico	30
Projeto Executivo e complementares	45

* A contar da assinatura do contrato.

1.2. Local:

1.2.1. Os serviços que trata este Termo de Referência serão entregues na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES, nos dias e horários de funcionamento.

1.3. Garantia

1.3.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue/serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia e Arquitetura para a elaboração dos projetos que trata o item 1 deste termo de referência para obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Marilândia/ES, é necessário pois esta Casa de Leis não possui em seu quadro de funcionários, servidores com especialidade técnica para essa atividade.

3.2. Considerando o Primeiro termo aditivo ao termo de cessão de uso, que o município de Marilândia e Câmara Municipal assinaram e publicaram em 26 de janeiro de 2023 pelo prazo de 20 (vinte) anos, essa contratação visa garantir a possibilidade de um melhor aproveitamento da área que hoje se encontra esta instituição, consequentemente construção de novos ambientes, para atenderem às necessidades reais atuais e futuras.

3.3. Visa também se adequar às normas e legislações vigentes, preocupando-se com todos os possíveis riscos à segurança que todos os servidores, agentes políticos e visitantes possam ter.

CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO

4.1. O presente termo está vinculado ao processo nº 731/2023, Tomara de Preços nº 001/2023, bem como a legislação pertinente a contratos administrativos e a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Conforme a demanda, os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

5.2. Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

Assinado digitalmente
por ALCIONE BOLDRINI
MONECHL:07698541762
Data: 2023.09.26
13:14:34 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

VM: VF X 0,33 X ND

100

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

5.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

5.6. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

5.7. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;

5.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Depósito Bancário ou Boletão;

5.9. Só será realizado o pagamento após a entrega de tudo o que compõe o objeto deste termo de referência, após aprovado pela Administração, em uma única parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da dotação sob a rubrica:

1000 -CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100015.002 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

44903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. *Ficha 36.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;

7.2 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Assinado digitalmente
por ALCIONE BOLDRINI
MONECHI:07698541762
Data: 2023.09.26
13:14:46 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 7.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e a declaração de adimplemento de encargos;
- 7.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 7.5** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.6** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação, nos termos da legislação vigente;
- 7.7** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 7.8** Executar todos os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 7.9** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 7.10** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7.11** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 7.12** Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo pela e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalhos celebrados pelos seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação transporte, e indenizações, eximindo o contratante de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista que vier a ser ajuizada em virtude da contratação;
- 7.13** Utilizar equipamentos e materiais de qualidade, suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes, resoluções do CONFEA/CREA, assim como responsabilizar-se por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade.
- 7.14** A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 7.15** A partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora, esta disponibilizará um tempo, para se reunir com a gestão da Contratante para ouvir ideias e pedidos para a reforma e ampliação.
- 7.16** Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 7.17** Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade todas as pessoas que tiverem contato na prestação do serviço;
- 7.18** A contratada ficará responsável por visitar a Câmara Municipal de Marilândia/ES para conferência da metragem que ela ocupa, e assim a realização dos projetos.
- 7.19** A Contratada deverá realizar o projeto quantas vezes forem necessárias até a aprovação pela autoridade competente da Câmara Municipal de Marilândia/ES.
- 7.20** A Contratada deverá entregar, à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a todos os projetos que compõem o Projeto, devidamente quitadas.
- 7.21** A pedido da Contratante realizar o cronograma de execução da Obra.
- 7.22** Responder por todo ou qualquer dano que causar a Contratante ou a terceiros ainda que dolo ou culposos, indenizando se for o caso, durante a execução contratual ou após o término, em conformidade com o previsto no Código Civil Brasileiro.
- 7.23** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.
- 7.24** Será considerado como responsável técnico direto o profissional que foi indicado na fase de habilitação, portador do atestado de capacidade técnica apresentado, com a respectiva ART (Anotações de Responsabilidade Técnica).
- 7.25** A Contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços/objetos desta licitação.
- 7.26** Os serviços oriundos desta licitação deverão ser elaborados seguindo normas e padrões ABNT.
- 7.27** Os relatórios dos trabalhos realizados deverão ser entregues em meio digital (.dwg, .doc e .xls) e em até 03 (três) volumes encadernados com espiral plástico em tamanho A4 (Plantas dos Projetos deverão ser em Formato A0, A1, A2 ou A3). Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da contratante.
- 7.28** A Contratada não poderá substituir o(s) Responsável(is) Técnico(s), salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância da Câmara Municipal, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao(s) anterior(es).
- 7.29** Os projetos deverão ser entregues com todas as especificações para posteriormente facilitar a execução da obra.

DA CONTRATANTE

- 7.30** Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 7.31** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.32** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e a declaração de adimplemento de encargos;

Assinado digitalmente
por ALCIONE BOLDRINI
MONECHI:07698541762
Data: 2023.09.26
13:15:17 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 7.33** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 7.34** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.35** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação, nos termos da legislação vigente;
- 7.36** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências
- 7.37** Executar todos os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 7.38** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 7.39** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7.40** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 7.41** Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo pela e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalhos celebrados pelos seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação transporte, e indenizações, eximindo o contratante de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista que vier a ser ajuizada em virtude da contratação;
- 7.42** Utilizar equipamentos e materiais de qualidade, suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes, resoluções do CONFEA/CREA, assim como responsabilizar-se por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade.
- 7.43** A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 7.44** A partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora, esta disponibilizará um tempo, para se reunir com a gestão da Contratante para ouvir ideias e pedidos para a reforma e ampliação.
- 7.45** Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.
- 7.46** Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade todas as pessoas que tiverem contato na prestação do serviço;

Assinado digitalmente
por ALCIONE BOLDRINI
MONECH:07698541762
Data: 2023.09.26
13:15:27 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 7.47** A contratada ficará responsável por visitar a Câmara Municipal de Marilândia/ES para conferência da metragem que ela ocupa, e assim a realização dos projetos.
- 7.48** A Contratada deverá realizar o projeto quantas vezes forem necessárias até a aprovação pela autoridade competente da Câmara Municipal de Marilândia/ES.
- 7.49** A Contratada deverá entregar, à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a todos os projetos que compõem o Projeto, devidamente quitadas.
- 7.50** A pedido da Contratante realizar o cronograma de execução da Obra.
- 7.51** Responder por todo ou qualquer dano que causar a Contratante ou a terceiros ainda que dolo ou culposos, indenizando se for o caso, durante a execução contratual ou após o término, em conformidade com o previsto no Código Civil Brasileiro.
- 7.52** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.
- 7.53** Será considerado como responsável técnico direto o profissional que foi indicado na fase de habilitação, portador do atestado de capacidade técnica apresentado, com a respectiva ART (Anotações de Responsabilidade Técnica).
- 7.54** A Contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços/objetos desta licitação.
- 7.55** Os serviços oriundos desta licitação deverão ser elaborados seguindo normas e padrões ABNT. Os relatórios dos trabalhos realizados deverão ser entregues em meio digital (.dwg, .doc e .xls) e em até 03 (três) volumes encadernados com espiral plástico em tamanho A4 (Plantas dos Projetos deverão ser em Formato A0, A1, A2 ou A3). Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da contratante.
- 7.56** A Contratada não poderá substituir o(s) Responsável(is) Técnico(s), salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância da Câmara Municipal, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao(s) anterior(es).
- 7.57** Os projetos deverão ser entregues com todas as especificações para posteriormente facilitar a execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor competente para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal
- 8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultantes de imperfeição técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.3** O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a contratação, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

9.1.1 ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Marilândia/ES;

9.1.2 Multa de 2% (dois por cento), ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de não fornecimento do serviço na data e hora descrita na Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento) caso haja interesse da Câmara Municipal de Marilândia/ES em receber a prestação de serviço fora do prazo.

9.1.2.1 O valor da multa será pago diretamente ao Poder Executivo de Marilândia/ES.

9.1.2.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Câmara Municipal de Marilândia/ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.1.2.3 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2.4 A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens abaixo:

9.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

9.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

Assinado digitalmente
por ALCIONE BOLDRINI
MONECHI:07698541762
Data: 2023.09.26
13:15:52 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposições da Lei 8.666/93.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, sendo esses fixos e irreeajustáveis durante a execução do contrato, fica ressalvada, no entanto, a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

11.2. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP – DI/FGV – Índice de preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia-ES para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, e juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam o seus jurídicos e legais efeitos.



José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

TESTEMUNHAS

1.

2.

Marilândia/ES, 26 de setembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES
Alcione Boldrini Monechi - Presidente

ALCIONE BOLDRINI
MONECHI:07698541762

Assinado digitalmente
por ALCIONE BOLDRINI
MONECHI:07698541762
Data: 2023.09.26
13:16:09 -0300

ENGARQ PROJETOS LTDA
Jhonys Caprini Rangel

Documento assinado digitalmente
JHONYS CAPRINI RANGEL
Data: 26/09/2023 13:03:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 26/09/2023

Gláucia Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO Nº 005/2023

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M ²	372,02	16,40	6.101,13
	2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M ²	372,02	3,30	1.227,67
	3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M ²	100,00	10,05	1.005,00
	4	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M ²	372,02	6,15	2.287,92
	5	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M ²	372,02	1,30	483,63
	6	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M ²	372,02	6,62	2.462,77
	7	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M ²	372,02	1,45	539,43
	8	PROJETO TELEFÔNICO	M ²	372,02	2,15	799,84
	9	PROJETO DE LÓGICA	M ²	372,02	1,69	628,71
	10	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M ²	372,02	3,32	1.235,11
	11	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M ²	372,02	1,70	632,43
	12	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M ²	372,02	0,91	338,54
	13	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M ²	372,02	2,67	993,29
	14	PROJETO DE ALARME E CFTV	M ²	372,02	1,65	613,83
	15	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M ²	372,02	1,69	628,71
	16	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M ²	642,42	3,37	2.164,96
	17	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	M ²	272,02	1,68	456,99
	18	MAQUETE ELETRONICA – (Imagem 3D)	M ²	642,42	2,62	1.683,14
VALOR GLOBAL (R\$)						24.283,11*

* Vinte e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e onze centavos.

ALCIONE BOLDRINI
MONECHI:07698541762

Assinado digitalmente
por ALCIONE BOLDRINI
MONECHI:07698541762
Data: 2023.09.26
13:16:23 -0300

Página 10 de 10

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-
CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

JHONYS CAPRINI RANGEL

Data: 26/09/2023 13:04:52 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>